

LEI Nº 1.220

Autoriza a concessão de auxílio extraordinário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a Prefeitura Municipal a conceder um auxílio de Cr\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), à Caixa Escolar do Grupo Escolar “Dr. Eduardo Montandon”, para aquisição de aparelhos destinado a melhoria do ensino naquele estabelecimento.

Art. 2º – Fica, ainda, autorizada a abertura do crédito especial necessário ao atendimento do disposto no artigo anterior, mediante ato próprio do Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 16 de dezembro de 1.973.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT